



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 90 - CEP 12290-000 - JAMBEIRO - SP

LEI Nº 960, DE 11 DE JULHO DE 1996.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SETOR MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

WALDEMAR ALVES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica criado na estrutura administrativa municipal de Jambeiro, o setor de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural que terá a seguinte composição:

- 1 - Setor de Assistência Técnica
- 2 - Setor de Agricultura e Pecuária
- 3 - Setor de Abastecimento e Desenvolvimento Rural

ARTIGO 2º - A organização interna do Setor fica assim constituído:

- 1 - Engenheiro Agrônomo;
- 2 - Encarregado Casa de Agricultura;
- 3 - Tratorista (02) dois.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambeiro, 11 de julho de 1996.

WALDEMAR ALVES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicado por editais,
data supra.

GERALDO RODRIGUES DE MIRA
SECRETARIO ADMINISTRATIVO